



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VERSÃO SIMPLIFICADA

SEI Nº 0046846-02.2023.6.26.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Museologia para prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto expográfico, abrangendo layout espacial e de circulação, projeto de mobiliário adequado para exibição e conservação do acervo e projeto de identidade visual para o Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim, que conta com 72 m². Deverá ser elaborado de forma a propiciar que o espaço tenha utilização multiuso, para uso de exposições permanentes, temporárias, projeções de documentários, lançamentos de livros, dentre outros eventos culturais.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL - CEMEL

Coordenadoria: COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - COGED

Secretaria/Assessoria: SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAL - SGID

E-mail: cemel@tre-sp.jus.br

Ramal: 3104- 0708 e 3130- 2700

Responsável: José D'Amico Bauab

Contratação prevista no PAC 2023: Sim

Previsão de recebimento do objeto: 27/05/2024

Fonte de recursos orçamentários: Sobras orçamentárias

Critério de sustentabilidade: () Sim ou (x) Não se aplica

Não, o serviço prestado não consta no rol do Manual de Contratações Sustentáveis da AGU

Critério de Acessibilidade: (x) Sim ou () Não se aplica

Para a elaboração deste projeto expográfico, merece destaque a observância dos critérios apresentados na Lei nº 10.098/2000, que institui normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, além do respeito aos ditames da Lei nº 13.146/2015, com foco na inclusão da pessoa com deficiência, bem como o Estatuto dos Museus, consoante à Lei 11.904/2009.

1. VISÃO GERAL

O Poder Judiciário vem destacando a necessidade de preservação da memória e o resgate da documentação histórica, como elemento estratégico dentro da organização e inserido na sociedade brasileira. Uma prova disso é a publicação da Resolução CNJ nº 324/2020, que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispôs sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, e considerando especialmente a determinação:

“Art. 3º Os órgãos do Poder Judiciário devem observar as normas de Gestão Documental e de Gestão de Memória definidas no Proname, o qual é regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

XVI – fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e da história nacional ou regional por meio de criação de Museus, Memoriais, Espaços de Memória ou afins, assim como de divulgação do patrimônio contido nos Arquivos judiciais.”

Este Regional tem envidado esforços para seu fiel cumprimento, culminando na edição da Resolução TRE-SP nº 597, publicada em 29 de agosto de 2022, que dispôs:

“Art. 47 Em comemoração às efemérides dos noventa anos, tanto da criação da Justiça Eleitoral brasileira como da Revolução Constitucionalista de 1932, ambas em 2022, fica criado o Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim a ser instalado como área expositiva permanente do CEMEL no andar térreo do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.”

A finalidade é dar caráter institucional a esse espaço, cujo objetivo será reunir, tratar tecnicamente e divulgar o acervo documental e objetos museológicos relativos à história do processo eleitoral no Brasil e no Estado de São Paulo, bem como a do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a de sua cultura organizacional.

Para dar concretude a este objetivo é que se faz necessária a contratação aqui pretendida, de empresa especializada em Museologia para prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto expográfico que possibilitará a utilização multiuso do espaço, com exposições permanentes, temporárias, projeções de documentários, lançamentos de livros, dentre outros eventos culturais.

Também, faz-se necessária a definição da ocupação do espaço disponível, da circulação de visitantes, dos mobiliários apropriados às exposições, dos tratamentos das superfícies (portas, paredes, divisórias) e da identidade visual (logotipos, mostradores, placas identificativas).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se a consolidação do Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim aos parâmetros apontados pela área do conhecimento própria: a museologia. Para tal, imperiosa a contratação ora proposta, na medida em que não há cargo com especialização em museologia no quadro de servidores do Tribunal e se faz necessária a construção de identidade conceitual desta Unidade de Memória, por meio de projetos em que sejam definidas e efetivadas a gestão de exposições, a circulação de visitantes, os mobiliários, a iluminação, o tratamento de superfícies e a identidade visual.

Ainda que no quadro funcional da Instituição tenhamos profissionais capacitados em diversas áreas do conhecimento, carecemos de servidores especializados em museologia. Assim, por não dispor, dentre os recursos humanos do TRE-SP, de profissionais com formação e expertise na seara museológica, por se tratar de mercado bastante específico e pelo fato de a demanda ser única, na medida em que se busca a criação de uma identidade conceitual do Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim, s.m.j., a única solução que se mostra possível é a contratação de empresa especializada em museologia.

Considerando que o serviço em questão tem natureza singular, haja vista que as opções no mercado não podem ser comparadas objetivamente entre si, exigindo uma empresa com notória especialização para seu atendimento, a presente contratação poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;”

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação prevê a elaboração de 1 (um) único projeto expográfico, abrangendo layout espacial e de circulação, projeto de mobiliário adequado para exibição e conservação do acervo e projeto de identidade visual para o Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim, que conta com 72 m². Deverá ser elaborado de forma a propiciar que o espaço tenha utilização multiuso, para uso de exposições permanentes, temporárias, projeções de documentários, lançamentos de livros, dentre outros eventos culturais.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor ofertado no orçamento: R\$ 52.250,00. A modalidade de contratação em foco não comporta a competição de preços, pois trata-se de trabalho de natureza singular, sem critérios objetivos para a determinação de seu valor econômico. Entretanto, a contratada apresentou notas fiscais de outros trabalhos similares que comprovam que o preço ofertado está em conformidade com os preços praticados em contratações anteriores, como prevê a Lei 14.133/2021 em seu art. 23, § 4º.

As notas fiscais foram juntadas neste processo e estão elencadas abaixo:

1. NF 57 - Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul
2. NF 61 - Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul
3. NF 71 - Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul
4. NF 84 - Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul

5. NF 63 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
6. NF 69 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
7. NF 73 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

8. NF 72 - Prefeitura Municipal de Joinville/SC

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a hipótese de parcelamento do objeto desta contratação, uma vez que se trata de trabalho indivisível, de caráter singular e único.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Memória Eleitoral – CEMEL, posiciona-se de maneira favorável à contratação em tela, sob a modalidade inexigibilidade de licitação, por ser a modalidade de licitação que atende à demanda pretendida, visto se tratar de necessidade de empresa especializada em Museologia para prestação de serviços técnico-profissionais para elaboração de projeto expográfico, visando dar concretude ao objetivo de instalação de espaço dedicado à memória institucional, em obediência à Resolução CNJ nº 324/2020 e à Resolução TRE-SP nº 597/2022.

7. RESPONSÁVEIS

José D'Amico Bauab

Centro de Memória Eleitoral – CEMEL

Andreia de Moraes Soares

Coordenadora de Gestão Documental substituta

Livia H. Z. Cardoso Guiselini

Secretária de Gestão da Informação e Documental

São Paulo, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ D AMICO BAUAB, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 03/10/2023, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE MORAES SOARES, COORDENADORA SUBSTITUTA**, em 03/10/2023, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPÉ CARDOSO GUISELINI, SECRETÁRIA**, em 04/10/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4859683** e o código CRC **3FE1C90F**.

0046846-02.2023.6.26.8000

4859683v5